



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.778, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Atualiza a tarifa pública referida no artigo 28 e parágrafo único do Decreto nº 1.202, de 09 de setembro de 1997, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a taxa para uso da área do Centro de Lazer dos trabalhadores se acha defasada,

DECRETA:

Artigo 1º - Para usar e freqüentar o Centro de Lazer do Trabalhador, cada usuário deverá pagar uma taxa trimestral de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Único – Será considerado visitante somente parentes de sócios e deverá pagar uma taxa mensal de R\$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.380/2001.
Santa Cruz da Conceição, 30 de junho de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura